LEI N. 685 DE 2 DE JULHO DE 2.010.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Empresa **ALL – América Latina Logística Malha Norte S/A,** para o objetivo que especifica, e dá outras providências.*

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.962.466/0001-36, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 – Sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, o qual objetiva formação do banco de germoplasma, plantio e cultivo, de plantas de espécies nativas da região, junto ao Viveiro Municipal.

Art. 2º. As obrigações da empresa **ALL** e do **MUNICÍPIO**, bem como as demais cláusulas e condições, serão rigorosamente explicitadas no Termo de Convênio a ser celebrado, visando à perfeita execução das atividades pactuadas.

Parágrafo Único: A empresa ALL –América Latina Logística Malha Norte S/A se compromete a repassar o percentual de 5% (cinco por cento) das mudas por ela produzidas a Secretaria Municipal de Agricultura as quais devem ser repassadas aos assentamentos rurais.

Art. 3º. O prazo do Termo de Convênio autorizado por esta Lei é de até 31/12/2012, a contar de sua celebração, podendo ser renovado a cada ano através de Termo Aditivo de Convênio, se houver interesse entre as partes, mantidas as cláusulas e condições estabelecidas, admitindo-se outras, desde que respeitadas às imposições de âmbito constitucional e orgânico, legal e regulamentar, que regem a matéria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso houver, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária vigente constante nas Leis Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 2 de julho de 2.010.

ERNANI JOSE SANDER
PREFEITO MUNICIPAL